



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. Gab. nº : 114//2001

Mariana, 14 de março de 2001.

Exmo. Sr.  
Vereador José Jarbas Ramos  
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o projeto de lei anexo, que objetiva criar o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD.

Um dos mais graves problemas que o mundo enfrenta nos dias de hoje é o uso e consumo de drogas.

Em consequência, na maioria das nações tem ocorrido uma total mobilização, não só governamental, como de toda população, no sentido de enfrentar o problema, fato para o qual o Brasil não ficou alheio.

Logo, nós, cidadãos e moradores do Município de Mariana, não podemos ignorar o problema. Como brasileiros, pais e, principalmente, como seres humanos, temos a obrigação de dar a nossa contribuição na luta contra o uso de drogas, sobretudo no campo da prevenção.

O Conselho Nacional Antidrogas, os Conselheiros Estaduais e a Secretaria Nacional Antidrogas dentro de uma ação planejada, vêm desenvolvendo importante trabalho nas áreas federal e estadual. Nosso Município não pode ficar alheio. Deve integrar-se na ação conjunta e articulada de todos os órgãos de níveis federal, estadual e municipal que compõem o Sistema Nacional de prevenção, fiscalização e repressão de entorpecentes. Assim, nosso município deve organizar seus esforços e iniciativas, visando beneficiar a nossa comunidade, por meio da prevenção do uso indevido e do abuso de drogas e entorpecentes.

E é o que pretende o projeto agora submetido à apreciação de Vossas Excelências.

Certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo mas, especialmente, saberão reconhecer que merece aprovação, em caráter de urgência, urgentíssima, em única discussão e votação.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelências os protestos de elevado apreço.

  
**CELSO COTA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
 CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS **CÂMARA M. MARIANA**

Protocolado Sob N.º 14

PROJETO DE LEI N.º 14 DE 2001

EM 15/03/2001 2.001

*Joacell*

**DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS – COMAD E DÁ  
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Art. 1º** - Fica instituído o **Conselho Municipal Antidrogas – COMAD** de Mariana, que se integrará na ação conjunta e articulada de todos os órgãos de níveis federal, estadual e municipal que compõem o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes, de que trata o Decreto Federal nº 110, de 2 de setembro de 1980, por intermédio do Conselho Estadual de Entorpecentes – CONEN/MG.

**Art. 2º** - São objetivos do Conselho Municipal Antidrogas de Mariana:

- I. Propor programa municipal de prevenção ao uso indevido e abuso de drogas e entorpecentes, compatibilizando-o com a respectiva política estadual, proposta pelo Conselho Estadual, bem como acompanhar a sua execução;
- II. Coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação de tráfico e do uso indevido e abuso de drogas;
- III. Estimular e cooperar com serviços que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas e entorpecentes;
- IV. Colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;
- V. Estimular estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas, entorpecentes e substâncias que determina dependência física ou psíquica;
- VI. Propor ao Prefeito Municipal medidas que visem a atender os objetivos previstos nos incisos anteriores;
- VII. Apresentar sugestões sobre a matéria, para fins de encaminhamento a autoridades e órgãos de outros municípios estaduais e federais.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal Antidrogas de Mariana será integrado pelos seguintes membros, designados pelo Prefeito Municipal:

I. 04 (quatro) representantes do Poder Executivo, sendo :

- a) 01 (hum) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 01 (hum) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- |   |                    |
|---|--------------------|
| 1 | SEC. EDUCAÇÃO      |
| 2 | SEC. SAÚDE         |
| 3 | SEC. CIDADANIA     |
| 4 | CONVITE PRECATORIO |

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
 APROVADO P/ UNANIMIDADE  
 Em 26 / março / 2001

*[Signature]*  
 SECRETÁRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

II. 01 (hum) representante da Sociedade Civil de livre escolha do Prefeito Municipal;

III. A convite do Prefeito Municipal :

- a) O Juiz de Direito;
- b) O Promotor de Justiça;
- c) O Delegado de Polícia;
- d) A Autoridade da Polícia Militar no Município;
- e) A Autoridade Estadual de Ensino no Município;
- f) O representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
- g) Os representantes das Associações de Bairros;
- h) 01 (hum) representante do Rotary Club de Mariana
- i) 01 (hum) representante do Lions Clube de Mariana
- j) 01 (hum) representante da Igreja Católica;
- k) 01 (hum) representante da Igreja Evangélica.

**Parágrafo Único** - Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

**Art. 4º** - O Conselho será presidido por um dos seus membros escolhido e designado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 5º** - As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, porém, consideradas de relevante valor social, essencial ao serviço público.

**Art. 6º** - O Presidente do Conselho, diante indicação ao Prefeito Municipal, poderá requisitar servidor ou servidores da Administração para implantação e funcionamento do Órgão.

**Art. 7º** - O Conselho poderá dispor de uma Secretaria dirigida por funcionário indicado pelo seu Presidente e designado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas verbas próprias do Orçamento Municipal, suplementadas, se necessário.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

*St*  
CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 26/ Março / 2001

*[Assinatura]*  
PRESIDENTE

*[Assinatura]*  
SECRETARIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

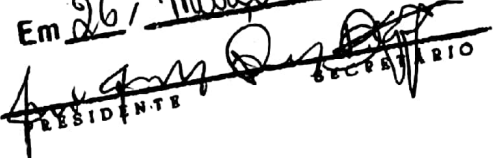
Ofício Gabinete 127/00  
Serviço: Gabinete do prefeito  
Ref: Documento ( envia)  
Em 22.03.01

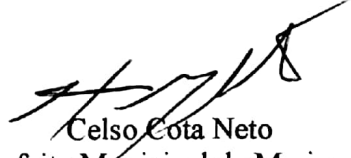
Ex.mo. Sr.

Com o presente encaminhamos para conhecimento de Vossa Excelência e dos demais Edis que compõem esta Augusta Casa de Leis, cópia do documento “Orientações para Criação de um Conselho Municipal Antidrogas” , que nos foi remetido pela Secretaria Nacional Antidrogas do Governo Federal.

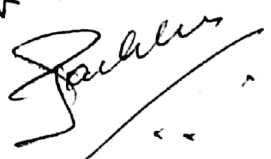
O conhecimento do teor deste documento, certamente será uma ferramenta indispensável na apreciação do projeto de lei, em tramitação nesta Casa, que cria o Conselho Municipal Antidrogas.

Com votos de elevada estima e consideração subscrevemos,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO P/ UNANIMIDADE  
Em 26 / Março / 2001  
  
PRESIDENTE

  
Celso Cota Neto  
Prefeito Municipal de Mariana

Ao  
Ex.mo. Sr. Vereador José Jarbas Ramos  
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Recebido às 15:50h.  
  
22.03.01

*Marcelo Rorato*



Secretaria Nacional Antidrogas

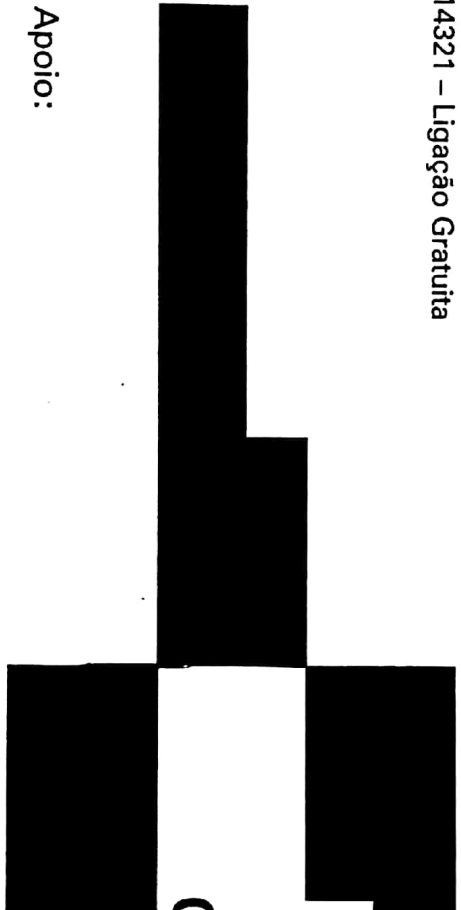
SENAD

<http://www.senad.gov.br>  
0800-614321 – Ligação Gratuita



Presidência da República  
Gabinete de Segurança Institucional  
Secretaria Nacional Antidrogas

Orientações para a criação de um



# Conselho Municipal Antidrogas

Apoio:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO P/ UNANIMIDADE  
Em 26/11/2009  
*[Assinatura]*  
PRESIDENTE



SECRETARIA  
DE COMUNICAÇÃO  
DE GOVERNO

GOVERNO  
FEDERAL



Presidência da República  
Gabinete de Segurança Institucional  
Secretaria Nacional Antidrogas

Orientações para a criação de um

# Conselho Municipal Antidrogas

SAMARA MUNICIPAL DE MORRANA  
APROVADO P/ UNANIMIDADE  
Em 26/1/2000  
PRESIDENTE

1º Edição

SENAD  
Brasília - DF, 2000

Presidência da República  
Fernando Henrique Cardoso

Gabinete de Segurança Institucional  
Secretaria Nacional Antidrogas  
Ministro Chefe Alberto Mendes Cardoso

**SENAD**

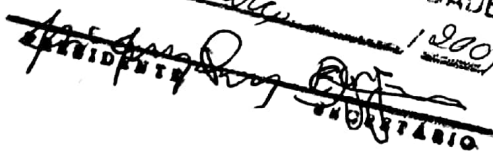
Secretaria nacional Antidrogas  
Anexo II do Palácio do Planalto, sala 235  
Brasília - DF / CEP: 70150 - 900  
Telefones: (61) 411-2902/2164 - Fax (61) 411-2110  
<http://www.senad.gov.br>  
0800-614321 - Ligação Gratuita

Tiragem: 6.500 exemplares

**Apoio:**

Secretaria de Comunicação de Governo  
da Presidência da República  
Ministro Chefe Andrea Matarazzo

Associação Brasileira de Municípios  
Presidente Welson Gasparini

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO P/ UNANIMIDADE  
Em 26/1 março 2001  


**APRESENTAÇÃO**

Senhor Prefeito Municipal,

Honra-nos a oportunidade deste contato com Vossa Excelência, Delegado dos cidadãos do seu município pelo voto democrático direto.

Impele-nos, como Presidente do Conselho Nacional Antidrogas, a obrigação cívica de solicitar o seu inestimável apoio, de autoridade constituída e líder comunitário, para auxiliar o nosso querido Brasil em uma luta que é de todos nós - o combate às drogas.

Para tanto é fundamental envolver todos os integrantes da comunidade que, de maneiras variadas, poderão colaborar e, dessa forma, tornarem-se defensores esclarecidos daquilo que é seu direito - a informação sobre o problema.

Somente conhecendo os dados do problema pode o cidadão ajudar a resolvê-lo.

Uma série de documentos está sendo encaminhada a Vossa Excelência e apresenta uma ampla gama de informações. Analisada com espírito cívico que, temos certeza faz parte de seu caráter, estimulará as suas ordens para a criação do Conselho Municipal Antidrogas do seu municí-

pio, caso ainda não existá, ou, já existindo, a orientação para sua revitalização e possível melhoria.

O Município é a célula mais importante da organização político-administrativa do Estado Brasileiro e onde os fundamentos da nossa Constituição de cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, podem, de melhor forma, ser aplicados.

Contamos, pois, com o esclarecido apoio de Vossa Excelência, para intensificarmos a luta as drogas.

Atenciosamente,

**ALBERTO MENDES CARDOSO**

*Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança  
Institucional da Presidência da República*

*Presidente do Conselho Nacional  
Antidrogas e Secretário Nacional Antidrogas*

---

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO; 07

PROPOSTA DE MENSAGEM PARA ENVIO À CÂMARA MUNICIPAL; 11

PROJETO DE LEI; 13

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - COMAD; 16

ATIVIDADES QUE PODERÃO SER REALIZADAS PELO COMAD JUNTO A INSTITUIÇÕES; 22



## **INTRODUÇÃO**

O Decreto nº 2632, de 19 de junho de 1998, criou a Secretaria Nacional Antidrogas - SENAD, subordinada ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República. O mesmo ato definiu os integrantes do Sistema Nacional Antidrogas ( art. 3), sendo que os Municípios integram e são fundamentais para o funcionamento do Sistema. Além disso, o uso indevido de drogas ocorre primariamente no Município, demonstrando o difícil papel que este deve representar para qualquer atividade de redução de demanda que venha a ser desenvolvida nessa área.

O presente roteiro tem por finalidade sugerir as primeiras orientações que possam nortear as ações para que seu município possa criar e estruturar o próprio Conselho Municipal Antidrogas (COMAD).

1º - identificar cidadãos e/ou profissionais que sejam sensíveis ao tema e que tenham disponibilidade para serem a ponte, o elo de ligação ou os coordenadores das primeiras ações a serem desencadeadas no seu município;

2º - participar de Encontros Regionais entre municípios para a discussão sobre a criação e estruturação dos COMADs;

3º - promover, no seu município, a discussão em todas as instâncias, visando obter uma maior conscientização sobre a problemática local, ao mesmo tempo em que se obterá informações de como a comunidade está pensando o tema;

4º - questões sugeridas para essas discussões:

- "o nosso município tem problema de drogas ?"
- "o que nos faz responder que "sim" ou "não"?"
- " como sabemos isso ? quais são os fatos concretos? Como se sabe? A polícia faz prisões e/ou apreensões? Temos conversado com os policiais sobre esse assunto? Alguém de nós foi procurado por quem necessita de ajuda?"
- " conhecemos muitas, poucas ou não conhecemos pessoas dependentes do álcool e outras drogas?"
- " fatos dessa problemática são discutidos abertamente por nossa comunidade, ou as coisas são ditas de "boca em boca"?
- " qual a extensão do problema na nossa comunidade?"
- " na opinião dos presentes, porque as coisas ocorrem assim?"
- " o nosso município tem algum plano, programa, projeto, estratégia ou ação para tentar minimizar o problema?"
- "qual e como foi a adesão da comunidade?"
- "o quê, na opinião dos presentes, poderia e/ou deveria ser feito para tentar minimizar o nosso problema?"

**Observação:** esta discussão proporcionará o questionamento e a reflexão sobre a problemática com relação ao uso indevido de drogas, com a percepção de sua extensão, das diferenças regionais e/ou locais, da necessidade que terão de planejar ações em conjunto com toda a comunidade, de como educar, como informar, como participar e como atuar para a transformação de seu próprio comportamento perante este grande e atípico desafio;

5º - pensar a criação do Conselho Municipal Antidrogas como instância de convergência e pólo irradiador das discussões, bem como do planejamento e avaliação de políticas a serem desenvolvidas pelo município;

6º - promover o intercâmbio com outros municípios que já possuam COMAD;

7º - pensar os dispositivos legais para a criação do COMAD ( Decreto, Lei Orgânica etc.);

8º - definir as atribuições do COMAD ( algumas sugestões):

- formular as diretrizes básicas para a Política Municipal de Prevenção, Atendimento e Recuperação na problemática do uso indevido de drogas;
- estimular e colaborar na elaboração e orientação de estudos, planos, programas e projetos municipais no

combate ao uso indevido de drogas;

- apoiar a implantação das ações supracitadas;
- identificar e tornar ciente ao município a possibilidade de acordos e convênios de seu interesse para as implementações das políticas locais;
- relacionar de forma contínua e oportuna, o levantamento de dados referentes a quem trabalha com o tema, o que faz, onde e como faz, com a finalidade de:
  1. Conhecer os recursos comunitários.
  2. Obter, de forma mais segura, dados epidemiológicos.
  3. Informatizar os dados obtidos de modo a permitir uma utilização lógica e efetiva dos mesmos.
  4. Promover a devida integração interinstitucional para que todos se façam presentes e colaborem com sua participação concreta.

9º - contatar, sempre que necessário, o Conselho Estadual de Entorpecentes para possíveis esclarecimentos, orientações e apoio ao seu município.

**Observação:** É importante ressaltar que este roteiro não tem o objetivo de esgotar o tema, nem servir de modelo inquestionável para o seu município. Aperfeiçoe o mesmo! Adapte-o às necessidades locais.

## **PROPOSTA DE MENSAGEM PARA ENVIO À CÂMARA MUNICIPAL**

MENSAGEM Nº \_\_\_\_\_, de 2000.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o projeto de Lei anexo, que objetiva criar o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD.

Um dos mais graves problemas que o mundo enfrenta nos dias de hoje é o uso e consumo de drogas.

Em consequência, na maioria das nações tem ocorrido uma total mobilização, não só governamental, como de toda população, no sentido de enfrentar o problema, fato para o qual o Brasil não ficou alheio.

Logo, nós, cidadãos e moradores do município de ..... não podemos ignorar o problema. Como brasileiros, pais e, principalmente, como seres humanos, temos a obrigação de dar a nossa contribuição na luta contra o uso de drogas, sobretudo no campo da prevenção.

O Conselho Nacional Antidrogas, os Conselhos Estaduais e a Secretaria Nacional Antidrogas dentro de uma ação planejada, vêm desenvolvendo importante trabalho nas áreas federal e estadual. Nosso Município não pode ficar alheio. Deve integrar-se na ação conjunta e articulada de

todos os órgãos de níveis federal, estadual e municipal que compõem o Sistema Nacional de prevenção, fiscalização e repressão de entorpecentes. Assim, nosso município deve organizar seus esforços e iniciativas, visando a beneficiar a nossa comunidade, por meio da prevenção do uso indevido e do abuso de drogas e entorpecentes.

E é o que pretende o projeto agora submetido à apreciação da douta Câmara Municipal.

Ao submeter o projeto à apreciação dessa douta Câmara, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, mas, especialmente, saberão reconhecer que merece aprovação.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

..... de ..... de 2000.

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº ..... DE 2000.**

**DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS  
- COMAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

....., prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD de ....., que se integrará na ação conjunta e articulada de todos os órgãos de níveis federal, estadual e municipal que compõem o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes, de que trata o Decreto Federal nº 110, de 2 de setembro de 1980, por intermédio do Conselho Estadual de Entorpecentes – CONEN/ (sigla do Estado).

**Art.2º** - São objetivos do Conselho Municipal Antidrogas de ..... (nome do município):

- I - propor programa municipal de prevenção ao uso indevido e abuso de drogas e entorpecentes, compatibilizando-o com a respectiva política estadual, proposta pelo Conselho Estadual, bem com acompanhar a sua execução;
- II - coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação de tráfico e do uso indevido e abuso de drogas;

III - estimular e cooperar com serviços que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas e entorpecentes;

IV - colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;

V - estimular estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas, entorpecentes e substâncias que determinem dependência física ou psíquica;

VI - propor ao Prefeito municipal medidas que visem a atender os objetivos previstos nos incisos anteriores;

VII - apresentar sugestões sobre a matéria, para fins de encaminhamento a autoridades e órgãos de outros municípios, estaduais e federais.

**Artigo 3º** - O Conselho Municipal Antidrogas de ..... será integrado pelos seguintes membros, designados pelo Prefeito municipal:

I - Quatro (4) representantes da Prefeitura Municipal, sendo 1 (um) do órgão de Educação e 1 (um) do órgão de Saúde.

II - ..... (....) representantes da sociedade civil de livre escolha do Prefeito Municipal:

III - A convite do Prefeito Municipal:

a) o juiz de Direito (se for sede de Comarca);

b) o Promotor de Justiça (idem);

c) o Delegado de Polícia;

d) a autoridade da Polícia Militar no Município;

e) a autoridade Estadual de Ensino no município;

F - *Sociedade de Amigos da Criança Social*

G - *Associação dos Pais e Amigos de Crianças*

H - *Associação de Pais e Amigos de Crianças*

§ Único - Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

**Artigo 4º** - O Conselho será presidido por um dos seus membros escolhido e designado pelo Prefeito municipal.

**Artigo 5º** - As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, porém, consideradas de relevante serviço público.

**Artigo 6º** - O Presidente do Conselho, mediante indicação ao Prefeito municipal, poderá requisitar servidor ou servidores da Administração para implantação e funcionamento do órgão.

**Artigo 7º** - O Conselho poderá dispor de uma Secretária, dirigida por funcionário indicado pelo seu Presidente e designado pelo Prefeito municipal.

**Artigo 8º** - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

**Artigo 9º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL

## ANTIDROGAS – COMAD

**Artigo 1º** - O Conselho Municipal Antidrogas – COMAD/ criado pela Lei Municipal nº ..... de ..... de ..... de ..... passa a ser regido pelas normas constantes deste Decreto Municipal.

**Artigo 2º** - O COMAD/ é órgão de caráter consultivo e opinativo em questões municipais referentes:

- I - a produtos ou substâncias:
  - entorpecentes;
  - que possam causar dependência física ou psíquica;
  - que sejam passíveis de abuso.
- II - à matéria-prima e insumos necessários à produção desses produtos ou substâncias.

**Artigo 3º** - São atribuições do COMAD/ no que diz respeito à prevenção, controle, repressão, fiscalização, produção, comércio, uso, abuso e tráfico de produtos e substâncias mencionadas no artigo 2º, assim como ao tratamento e recuperação de usuários:

- I - Executar as atividades previstas no artigo 2º do Decreto Municipal nº ..... de ..... ;
- II - Avaliar periodicamente a conjuntura municipal, apresentando relatório ao Prefeito, semestralmente;

- III - propor ao Prefeito, a celebração de convênio para a melhor execução de suas atribuições;
- IV - Elaborar proposta orçamentária anual, fundamentada em plano de trabalho, e encaminhá-lo ao prefeito.

**§ Único** - Para a execução das atribuições mencionadas neste artigo o COMAD/ poderá solicitar dados e informações a organismos públicos ou privados do município, atuantes em áreas relacionadas ao seu campo de atividades.

**Artigo 4º** - O COMAD/ será composto de:

- I - Presidente, escolhido e designado pelo Prefeito municipal, dentre os seus membros;
- II - Secretário Executivo, escolhido em sessão plenária, devendo exercer suas funções pelo período de um ano;
- III - Conselheiros, designados pelo Prefeito.

**§ Primeiro** - O apoio administrativo necessário ao funcionamento do órgão será fornecido de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº ..... de ..... de .....

**§ Segundo** - As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, porém consideradas de relevante serviço público.

**Artigo 5º** - São atribuições do presidente do COMAD/:

- I - Convocar e coordenar as reuniões do conselho;
- II - Representar oficialmente o COMAD/;
- III - Assinar documentos e deliberações do COMAD/ ;

- IV - Organizar a formação de grupos especiais de trabalho;
- V - Expedir os atos administrativos que se fizerem necessários;
- VI - Solicitar funcionários e material junto ao poder público municipal para suprir as necessidades do COMAD/ ;
- VII - Coordenar e orientar a elaboração das propostas de programa a que se refere o parágrafo único do artigo 3º do decreto Municipal nº de ;
- VIII - Encaminhar ao Prefeito , pedido de dispensa de membro do Conselho por inobservância ao regimento interno, bem como a designação de outro representante;
- IX - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno;
- X - Encaminhar ao Prefeito Municipal a proposta orçamentária para o ano seguinte até .....

**Artigo 6º** - São atribuições do Secretário Executivo:

- I - Substituir o Presidente em suas funções e atividades sempre que o mesmo estiver impossibilitado;
- II - Administrar os eventuais recursos financeiros do COMAD/;
- III - supervisionar as atividades dos Grupos Especiais de Trabalho;
- IV - Auxiliar o Presidente na execução das medidas propostas pelo COMAD/.

**Artigo 7º** - Compete aos Conselheiros:

- I - Participar das reuniões do Conselho , com direito a voz e voto;

- II - Executar as tarefas que lhes forem afetas nos Grupos Especiais de Trabalho, ou as que lhe forem individualmente solicitadas;
- III - Representar oficialmente o COMAD/ quando designado pelo Presidente ;
- IV - Votar e ser votado para Secretário executivo;
- V - Informar regularmente ao setor que representa sobre as atividades e deliberações do COMAD/ ;
- VI - Manter sigilo dos assuntos veiculados no COMAD/ sempre que assim for determinado pelo plenário;
- VIII - Convocar reuniões do COMAD/ mediante subscrição de um terço de seus membros;
- VIII - Manter conduta ética compatível com as atividades do COMAD/ .

**Artigo 8º** - O Conselho reunir-se-á periódica e ordinariamente conforme convocação do Presidente, ouvido previamente o plenário, ou por decisão de um terço de seus membros.

**§ Único** - Os Conselheiros serão avisados das reuniões plenárias ordinárias com antecedência mínima de sete dias ou, a qualquer tempo, para as reuniões extraordinárias.

**Artigo 9º** - Para terem caráter deliberativo as reuniões, plenárias ou extraordinárias, deverão contar com a presença da maioria dos membros do Conselho.

**§ Único** - O não comparecimento a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas em um ano, injustificadamente, im-

plicará o encaminhamento do pedido de dispensa do Conselho e indicação de novo representante ao Prefeito.

**Artigo 10º** - As reuniões plenárias deverão deliberar sobre todas as questões referentes às atribuições do COMAD/, de acordo com os itens constantes da Pauta de Convocação.

**§ Único** - As decisões serão tomadas por maioria dos membros presentes na reunião.

**Artigo 11º** Para a execução de suas atividades o COMAD/ poderá formar Grupos Especiais de Trabalho, temporários ou permanentes, conforme deliberação do plenário.

**§ Primeiro** - Os Grupos Especiais de Trabalho serão formados por membros do Conselho ou por voluntários designados pelo Presidente.

**§ Segundo** - Cada grupo elegerá um coordenador, responsável pela dinâmica dos trabalhos e que responderá pelo mesmo.

**§ Terceiro** - O grupo poderá solicitar a colaboração de profissionais especializados para a realização de suas tarefas específicas que aceitando, serão designados pelo Presidente do COMAD/.

**Artigo 12º** - Os casos omissos serão decididos em reunião plenária.

**Artigo 13º** - O presente Regimento Interno somente po-

derá ser alterado por proposta de dois terços dos membros do COMAD/ ;

**Artigo 14º** - O Regimento Interno será publicado no Diário Oficial do Município.

Conselheiros :

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura)



## **5) ATIVIDADES QUE PODERÃO SER REALIZADAS PELO COMAD JUNTO A INSTITUIÇÕES**

### **1) HOSPITAIS**

- a) Incentivar uma política de prevenção e tratamento ao uso indevido de drogas.
- b) Incentivar o desenvolvimento de um programa de Prevenção às gestantes sobre a síndrome fetal do álcool – adição do feto, dificuldades de desenvolvimento devido ao uso de drogas.
- c) Incentivar a confecção de material de informações descrevendo os problemas relacionados ao abuso de drogas, principalmente álcool e fumo.

### **É IMPORTANTE SABER!**

Quanto aos fatores de risco, a OMS considera como mais propensa ao uso de drogas a pessoa:

- sem informações adequadas sobre as drogas e seus efeitos;
- com saúde deficiente;
- insatisfeita com a qualidade de vida;
- com personalidade vulnerável ou mal integrada;
- com fácil acesso às drogas.

### **2) GRUPOS COMUNITÁRIOS**

- a) incentivar o desenvolvimento de ações comunitárias com orientações sobre drogas.
- b) Incentivar a convivência familiar e atividades de lazer.
- c) Identificar lideranças comunitárias para desenvolver atividades de prevenção.
- d) Organizar grupos e capacitar voluntários da comunidade para atuarem na educação.
- e) Desenvolver ações com grupos organizados (clubes de serviço, associações, clubes desportivos, Igrejas, entre outros) na prevenção ao uso indevido de drogas.
- f) Organizar e fortalecer os Centros Comunitários dos bairros, para proporcionar a seus moradores atividades esportivas, artísticas e sociais.
- g) Buscar formas de assistir e integrar usuários de drogas na vida comunitária, em vez de discriminá-los ou rejeitá-los.
- h) Estimular a identificação dos fatores de riscos na comunidade que levam ao uso indevido de drogas lícitas e ilícitas e propor medidas de correção às autoridades ou órgãos competentes.

## IMPORTANTEI

É no enfoque de pessoa como um todo orgânico – afetivo, social, biológico, mental e espiritual – que se assentam as linhas essenciais de um programa de prevenção. Segundo a OMS “Saúde é o bem-estar físico, psíquico e social e não apenas a ausência de doença ou enfermidade”.

### 3) ESCOLAS

- a) Incentivar o desenvolvimento de um programa de prevenção sistemático e contínuo em todos os níveis e redes de ensino.
- b) Solicitar junto a direção das escolas cursos, seminários, debates e encontros e reciclagem para os educadores.
- c) Apoiar e incentivar as atividades já relacionadas no calendário como: Dia Nacional de Combate ao Fumo, Semana Anti-drogas entre outras.
- d) Encorajar, por intermédio das Associações de Pais, Professores e Servidores - APPS, a participação dos pais em palestras, encontros, grupos de estudos sobre a ação das substâncias psicoativas no organismo, suas consequência e prevenção.

e) Estimular a escola a abrir espaço para formar grupos de estudo sobre prevenção ao uso de drogas e Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/Aids.

f) Estimular as Unidades Escolares para que a prevenção seja garantida no Projeto Político Pedagógico.

**OBSERVAÇÃO:** É importante o COMAD conhecer: Dos Parâmetros Curriculares do Ministério de Educação, o tema Saúde, onde está inserida a prevenção ao uso indevido de drogas.

#### LEMBRETE:

“... São muitas as substâncias psicoativas ( drogas) nos mercados lícitos e ilícitos, atendendo os diversos tipos de consumidores que as procuram pelos mais diferentes motivos, de ordem pessoal e social. Generalizações precipitadas são extremamente danosas na avaliação do problema. Sua abordagem exige, além do conhecimento técnico, sensibilidade humana e ampla reflexão sobre o tema e suas implicações”. “Com certeza, a tentativa de se compreender a pessoa que recorre a tais substâncias deverá ser precedida de uma adequada compreensão da sociedade a que pertença e da função que nesta a droga desempenha”.

Documento Ministério da Saúde / Saúde Mental

#### 4) MEIOS DE COMUNICAÇÃO

- a) Participar de programas de rádio (abrindo espaço para responder perguntas feitas pelas pessoas da comunidade em relação ao álcool, fumo e outras drogas).

**Observação:** As respostas devem ser dadas por pessoas com conhecimento científico de prevenção e tratamento.

- b) Elaborar material de cunho científico para os jornais, as revistas e folhetos locais sobre substâncias psicoativas.
- c) Participar de debates e entrevistas na TV.
- d) Conhecer os programas de tratamento das clínicas, comunidades terapêuticas e grupos de apoio, para melhor orientar os que buscam estes serviços.

#### LEMBRETE:

"Informações claras e objetivas desprovidas de falsos sentimentos ou sensacionalismos levam a não dramatizar a questão das drogas. Elas aumentam a vigilância acertada e diminuem os preconceitos em relação ao usuário".  
(R. Bucher)

#### 5) CENTROS DE TRATAMENTO

- a) Incentivar a Comunidade a apoiar os centros de tratamento já existentes.
- b) Incentivar a participação de profissionais no tratamento e recuperação de dependentes de drogas.
- c) Encorajar a formação de grupos – Alcodícos Anônimos e Toxicômanos Anônimos.
- d) Incentivar e acompanhar o trabalho das comunidades terapêuticas e dos grupos de apoio existentes no município.
- e) Organizar cadastro das instituições que oferecem serviço de tratamento e recuperação no município, ou região.

#### 6) IGREJAS

- a) Solicitar às diferentes Igrejas sua participação nos programas de Prevenção.
- b) Incentivar as Igrejas a criarem grupos de estudos e orientação sobre prevenção às drogas.

- c) Incluir nos programas das escolas dominicais, cultos religiosos, crisma, curso de noivos, retiros, encontros de casais, grupos de jovens, informações e orientações sobre drogas principalmente álcool e fumo.

## **7) EMPRESAS – LOCAIS DE TRABALHO**

- a) Estimular as empresas no desenvolvimento de um programa de prevenção junto aos seus trabalhadores.
- b) Promover encontros para a troca de experiências de seminários, ciclos, debates com as comissões das empresas responsáveis pela prevenção de drogas.
- c) Estimular as empresas quanto a uma política de tratamento de funcionário usuário de drogas.

A prevenção deve ir além da informação, e através de ações educativas abrangentes, visar o bem-estar individual e social, baseado na qualidade de vida.

## **8) INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR**

- a) Propor a inclusão nos currículos de todas as áreas, assuntos relacionados a prevenção.
- b) Estimular a formação de grupos de estudo sobre substâncias psicoativas (drogas) com acadêmicos e servidores.
- c) Incentivar a criação de uma comissão de prevenção para coordenar as ações curriculares e da comunidade.

- d) Estimular as instituições na capacitação dos futuros educadores em prevenção ao uso de drogas, através de cursos de extensão universitária.

- e) Estimular grupos de apoio para assistir usuários de drogas da comunidade universitária.

A prevenção ao uso indevido de drogas é de responsabilidade de todos: pais, educadores, empresários, líderes comunitários, sindicatos, igrejas e autoridade. Juntandose as forças vivas da comunidade, é possível aumentar o raio de ação das medidas preventivas. O COMAD é o grande articulador dessas ações. Um COMAD ativo é um ganho para a comunidade.